



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 58553, Série: F, emitido em 11/03/2023, conversão em
14/03/2023

Número da Nota 58350
Data e Hora de Emissão 11/03/2023 00:00:00
Código de Verificação Q5PX6G0Z

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: HOTEL DA WEB SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET LTDA-ME
CPF / CNPJ: 07.932.567/0001-45 **Inscrição Municipal:** 01 03 0510595-5
Endereço: TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 002133 - BAIRRO: BOQUEIRÃO - CEP: 81670010 **Tel.:** 41 - 30180411
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** financeiro@hoteldaweb.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
CPF / CNPJ: 54.848.361/0001-11 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AVENIDA NEWTON PRADO, 1883 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 13631040
Município: Pirassununga **UF:** SP **Email:** sup_informatica@santacasapirassununga.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota Fiscal referente a fatura no 447429. Dominio santacasapirassununga.com.br. R\$ 102,90 - Hospedagem Suite PLUS - ate 5 sites - Mensal

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 102,90

Fundamentação legal: Art. 116 da
Lei nº 8666/1993 e Art. 199 § 1º,
da Constituição Federal de 1988.

Convênio nº 16/2022

Órgão: P. M. PIRASSUNUNGA

Despesa: Serviço de Hospedagem - Internet e mídia

Valor: R\$ 102,90

Confere com a Original

Wia Salere J. Carvalho
Gerente Administrativa

Visto: 06/04/23

Contabilizado

16/04/23

Viso

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$102,90

Código da Atividade

01 - 03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	102,90	2,00	2,05	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

José Roberto Jr.
Assessor de TI

IMPRIMIR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado, a empresa Hotel da Web Serviços de Internet Ltda, sociedade inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.932.567/0001-45, estabelecida à Rua TTe. Francisco Ferreira de Souza, 2133 - Curitiba Pr doravante denominada HOTEL DA WEB, e de outro lado, a pessoa física ou jurídica requerente, denominada(o) CONTRATANTE, têm, entre si, justo e contratado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O HOTEL DA WEB é empresa provedora de serviços relativos à rede INTERNET, tais como:

1.1.1 Hospedagem de web sites;

1.1.2 Hospedagem de servidores;

1.1.3 Serviços de Registros de nomes de domínios;

1.2 O CONTRATANTE é a pessoa física ou jurídica que contratará os serviços do HOTEL DA WEB para utilizar a rede Internet com o objetivo de divulgar e/ou receber informações relacionadas ou não ao objeto de sua finalidade social.

1.3 Hospedagem das páginas que comporão o "site" de endereço constante, tendo o serviço prestado as seguintes características, com as devidas limitações previstas conforme plano escolhido: atualização via FTP; limite de ESPAÇO; número de CAIXAS POSTAIS POP3; apelidos e redirecionamentos de e-mail ilimitados; webmail; PHP 5 e banco de dados MySQL para usuários de hospedagem em Linux e ASP; ASP.NET e banco de dados conforme plano escolhido em Windows, assim como a administração do banco de dados através do phpMyAdmin.

2. DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços padrão de hospedagem nos limites constantes conforme plano escolhido, a CONTRATANTE pagará ao HOTEL DA WEB o valor mensal / trimestral / semestral / anual especificado conforme plano escolhido.

2.2 Pela prestação dos eventuais serviços opcionais e pela utilização adicional de "espaço", a CONTRATANTE pagará ao HOTEL DA WEB o valor que vier especificado no primeiro boleto de pagamento/comunicado de pagamento por e-mail vencível após a solicitação dos mesmos, sendo que a efetivação do pagamento equivalerá à aceitação expressa do valor cobrado.

2.2.1 Pela prestação dos serviços padrão de hospedagem em data center no Brasil, será cobrado um valor adicional de R\$ 5,00 mensais para os planos de hospedagem compartilhada e R\$ 15,00 mensais para os planos de revenda.

2.3 Da forma de pagamento:

2.3.1 Os serviços padrão, consistentes unicamente dos assim designados conforme plano escolhido do presente, serão cobrados MENSALMENTE / TRIMESTRALMENTE / SEMESTRALMENTE / ANUALMENTE e de FORMA ANTECIPADA. O pagamento refere-se sempre aos serviços a serem prestados no mês que se iniciar a sua efetivação.

2.3.2 No caso da contratação de serviços opcionais, proceder-se-á como abaixo descrito:

a. Dos serviços padrão, a cobrança será mensal na forma especificada no item 2.2;

2.3.3 A cobrança relativa à utilização adicional de espaço será SEMPRE mensal, nos termos da cláusula 2.4.

2.4 O preço da mensalidade é calculado para utilização máxima do espaço por mês conforme disposto para cada plano.

2.4.1 A medição do espaço utilizado será feita mensalmente, tomando-se por base a utilização entre o dia 01 e o dia 30 de cada mês.

2.4.2 Por cada megabyte de espaço utilizado acima do limite máximo dos serviços padrão, será cobrado mensalmente o valor previsto na tabela de preços vigente no mês em que os limites foram ultrapassados.

2.4.3 O acréscimo será cobrado no mês posterior à utilização do espaço extra.

2.4.4 A não utilização pelo CONTRATANTE do espaço máximo disponibilizado como serviço padrão não gerará para ele nenhum crédito nem desconto, pois os limites ora estipulados estarão mensalmente disponibilizados para ele.

2.4.5 O valor para mudança de servidor, tanto de Linux para Windows quanto de Windows para Linux e para trocas de domínios, será de R\$ 10,00 (Dez reais) pagos à vista, uma única vez, antes da mudança.

2.4.6 O valor para mudança de servidor para atualização de plataforma devido necessidade da programação do cliente ou mudança de servidor por solicitação do cliente será de R\$ 10,00 (Dez reais) pagos à vista, uma única vez, antes da mudança.

2.4.7 O cancelamento dos planos de Hospedagem anuais, semestrais e trimestrais, antes do término do período contratado, implica no pagamento de multa rescisória de 50% no saldo remanescente.

2.4.8 Em caso de arrependimento por parte do contratante, o reembolso do valor pago deverá ser solicitado em até 7 dias corridos da ativação da conta. Caso o cancelamento seja solicitado após 7 dias corridos da ativação da conta, o mesmo será efetuado com base no item 2.4.7 deste contrato.

2.4.9 No caso de devolução de qualquer valor pago serão descontadas as taxas bancárias referentes a TED ou DOC.

2.4.10 Pela prestação dos serviços padrão de hospedagem em servidor com sistema Operacional Windows, será cobrado um valor adicional de R\$ 7,00 (sete reais) mensais.

3. DO ATRASO DO PAGAMENTO

3.1 Após 1 dia da data do vencimento, a prestação de serviços será interrompida, através do bloqueio do(s) serviço(s);

3.2 O contrato será automaticamente rescindido após 10 dias do atraso do pagamento, e todos os dados e configurações do CONTRATANTE serão excluídos dos servidores do HOTEL DA WEB;

3.3 O HOTEL DA WEB se reserva no direito de não aceitar novas contas de clientes devedores.

3.4 Em caso de bloqueio da conta por inadimplência, será cobrada para o desbloqueio uma taxa administrativa conforme tabela abaixo:

- a. R\$ 5,00 para planos de hospedagem compartilhada bem como para os serviços e-mail corporativo - HW Mail, loja virtual, redirecionamento de domínios e HW Turbo
- b. R\$ 50,00 para planos de revenda
- c. R\$ 100,00 para planos de Cloud Computing

3.5 Após a data do vencimento será cobrada multa de 2% mais juros de 1% ao mês.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1 Pagar pontualmente o preço.



4.1.1 Caso o pagamento seja realizado por depósito bancário ou transferência bancária, é obrigação do CLIENTE enviar, o mais breve possível, o comprovante de pagamento ao departamento financeiro do HOTEL DA WEB, para que seja possível identificar a transação junto ao banco e efetuar a baixa da cobrança em tempo hábil, sob pena de incorrer nas condições previstas nos termos da cláusula 3 do presente contrato. O comprovante deverá ser enviado através do formulário disponível no segundo passo dentro do link de pagamento "depósito/transferência bancária" que consta no email de cobrança, ou deverá ser enviado manualmente para o e-mail financeiro@hoteldaweb.com.br, informando o nome do domínio e anexando o arquivo do comprovante de pagamento escaneado ou fotografado.

4.2 Informar ao HOTEL DA WEB qualquer alteração dos dados mencionados no presente, incluindo troca de "e-mail", sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e comunicados enviados para os endereços constantes do presente contrato.

4.3 Responder pela programação e funcionamento do seu "site" em tudo que não for ligado à hospedagem ora contratada.

4.4 Não veicular por meio do seu "site" material contendo pornografia infantil, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

4.5 Prestar informações verdadeiras acerca do "site" a ser hospedado em razão do presente contrato e de seu domínio.

4.6 Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM), assim como não distribuir (mala direta) abusiva e generalizadamente e-mails ou enviá-los sem solicitação do destinatário, partindo de um servidor HOTEL DA WEB ou de algum domínio hospedado nos servidores desta não ultrapassando o limite de envio de 150 por hora e/ou 10 destinatários por e-mail, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

4.7 Responder regressivamente à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu "site", incluindo custas e honorários de advogado.

4.8 Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, se optar pelo registro através do Hotel da WEB, da mesma forma arcar com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro, se optar por possuir nome de domínio próprio.

4.9 O HOTEL DA WEB não se responsabiliza pelo pagamento da taxa de registro de um novo domínio ou desligamento de domínio em caso de não pagamento das taxas da INTERNIC e/ou REGISTRO .BR na renovação, ou qualquer outro órgão de registro de domínios bem como o não envio dos documentos solicitados por estes órgãos. Neste caso as responsabilidades de pagamento dos encargos devidas a estes órgãos deverão ser diretamente acertados com os mesmos.

4.10 Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

4.11 Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

4.11.1 O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor do HOTEL DA WEB, cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo.

4.12 Não exceder o limite de armazenamento de e-mails nas caixas postais, a capacidade total de armazenamento de e-mails nas caixas postais é o espaço total disponível no plano contratado, SOB PENA DE, CASO QUALQUER DESSES LIMITES SEJA ATINGIDO, OS "E-MAILS" NÃO SEREM MAIS

RECEBIDOS, PODENDO A CONTRATADA, INCLUSIVE, APAGAR "E-MAILS" PARA QUE O LIMITE SEJA RESPEITADO, como forma de proteção do servidor compartilhado.

4.13 É terminantemente proibido se utilizar do plano de hospedagem compartilhada para envio de mala direta, pois isto atrapalha o recebimento e envio de todos os outros clientes que estão compartilhando o servidor, o Hotel da WEB não disponibiliza planos de e-mail marketing. SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

4.14 Realizar e manter cópia atualizada de todos os dados de sua conta (FTP, E-mails e Banco de Dados).

4.15 Manter senhas de acesso a conta, resguardadas contra terceiros, assim como atualizá-las quinzenalmente, utilizando políticas de senhas complexas, com letras, numeros e caracteres. O Hotel da WEB não se responsabiliza por qualquer prejuízo que o vazamento de senhas dos clientes possam causar, incluindo, perda ou furto de dados ou informações, contaminação por vírus/malwares, invasão de redes de terceiros, envio de e-mails em massa e/ou ofensivos a outros usuários da Internet, assim como demais atos que venham a prejudicar outros usuários e/ou sistemas conectados à Internet e outras ações que estejam em discordância com a legislação vigente.

4.16 Manter sempre atualizada a programação do seu site e/ou sistema para que rodem perante as plataformas mais modernas disponíveis no mercado. Em caso de programação sem as devidas atualizações supracitadas, será cobrada Taxa de disponibilização de infraestrutura para hospedagem de sistemas contendo programação desatualizada, no valor de R\$ 150,00 mensais.

5. OBRIGAÇÕES DO HOTEL DA WEB

5.1 Prestar o serviço objeto do presente.

5.2 Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte a uso de programas específicos, ficando excluídos, dentre outros, suporte a determinados programas de elaboração de páginas, FTP ou de e-mail, por exemplo.

5.2.1 O suporte será prestado via Service Desk (tickets) e telefone para os assinantes de qualquer um de nossos planos e estará restrito às questões tão somente relacionadas ao plano de hospedagem, o suporte não abrange problemas em softwares instalados no computador do cliente.

5.3 Interrupções necessárias para a manutenção do servidor serão realizadas num período não superior a 08 (oito) horas, entre as 23:00 e as 7:00 horas. Para casos de emergência (necessário para garantir o funcionamento do servidor), a manutenção poderá ocorrer em qualquer horário, não tendo prazo máximo para duração.

5.4 Informar ao CONTRATANTE sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado.

5.5 A disponibilidade oferecida se resume em uma média mensal de 99,9% para todos os serviços incluindo o serviço de e-mail, mas este valor está presente para demonstrar a qualidade do serviço e não como garantia contratual de disponibilidade.

5.6 O HOTEL DA WEB não se responsabiliza por qualquer dano moral, à imagem ou qualquer outro tipo de prejuízo causado por motivo de indisponibilidade dos serviços contratados, sejam elas para manutenção preventiva ou mesmo falhas técnicas não programadas.

5.6.1 O HOTEL DA WEB não concederá o abono de cobrança em caso de:

- a. Falha na conexão ("LINK") fornecida pela empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa do HOTEL DA WEB;
- b. Falhas de programação do "site" de responsabilidade do CONTRATANTE.



5.6.2 Excluem-se da garantia as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção nos termos da cláusula 5.3.

5.6.3 Manter o sigilo sobre o conteúdo do "site".

6. CONTRATO CELEBRADO POR TERCEIRO NÃO TITULAR DO REGISTRO DE DOMÍNIO NO ÓRGÃO COMPETENTE

6.1 Caso o CONTRATANTE não seja titular do domínio próprio registrado na FAPESP ou órgão afim do "site" ora hospedado, declara ele sob as penas da lei civil e criminal manter relação jurídica contratual com o titular do domínio que lhe permita hospedar em nome próprio o "site" descrito no preâmbulo do presente.

6.2 Caso o titular do domínio registrado na FAPESP ou órgão afim solicitar a Blink Informática Ltda (Hotel da Web) alterações cadastrais, inclusive e-mails, logins e senhas, a mesma será efetuada mediante envio da documentação comprobatória descrita no item DOCUMENTAÇÃO do presente contrato. Analisada e ficando confirmada a titularidade, o contrato de hospedagem passará a ser de responsabilidade do titular do domínio.

6.3 Apenas o CONTRATANTE terá, em regra, acesso à senha de administração do "site".

6.4 Declara o CONTRATANTE ter conhecimento e concordar com o fato de que, caso haja rompimento, por qualquer forma da relação jurídica entre ele CONTRATANTE e o titular do domínio ao HOTEL DA WEB, após requisição por escrito do titular do domínio e desde que comprovada esta condição, não poderá impedir que este tenha acesso ao conteúdo do site hospedado e disponibilidade do mesmo.

6.5 O CONTRATANTE declara que caso o HOTEL DA WEB sofra qualquer prejuízo ou condenação relativa à liberação do conteúdo do site em procedimento originado pelo titular do domínio, ele CONTRATANTE responderá regressivamente ao HOTEL DA WEB.

6.6 Fica O CONTRATANTE ciente que, caso não possua mais acesso ao e-mail de contato do cadastro ou painel do cliente, para que possamos efetuar a alteração dessa e-mail, será obrigatório encaminhar via correio para o endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira da Souza, 2133 - CEP 81670-010 - Boqueirão - Curitiba/PR, a documentação solicitada abaixo juntamente com uma declaração devidamente assinada com firma reconhecida em cartório.

DOCUMENTAÇÃO:

PARA PESSOA FÍSICA: Cópia do CPF, RG e uma Declaração Assinada (conforme modelo abaixo) pelo responsável com firma reconhecida em cartório.

PARA PESSOA JURÍDICA: Cópia do Contrato Social, CNPJ, CPF e RG do sócio com uma Declaração Assinada (conforme modelo abaixo) pelas partes presentes no Contrato Social que assinam pela empresa com firma reconhecida em cartório.

Não serão aceitas as documentações encaminhadas via fax ou e-mail para a agilização da troca do mesmo.

MODELO DE DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF _____ e
 RG _____ solicito pelo motivo de _____
 _____ a alteração do e-mail
 _____ de contato que consta no cadastro do
 domínio (nome do site) _____ para o e-mail
 _____.

Sendo assim, declaro verdadeiras as informações acima por mim prestadas.



Atenciosamente,

Nome: _____

_____, _____ de _____ de 2 ____.

MODELO DE DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador do CPF _____ e
RG _____ proprietário da empresa

_____, com
CNPJ _____ solicito pelo motivo de

_____ a alteração do e-mail
_____ de contato que consta no cadastro do
domínio (nome do site) _____ para o e-mail
_____.

Sendo assim, declaro verdadeiras as informações acima por mim prestadas.

Atenciosamente,

Nome: _____

_____, _____ de _____ de 2 ____.

7. VALORES

7.1 O custo da hospedagem nos servidores do HOTEL DA WEB estão dispostos conforme o plano adquirido, bem como as configurações disponibilizadas para cada plano.

7.2 Os planos de Hospedagem de web sites terão seus domínios publicados na internet através da porta HTTP padrão (porta 80). Em caso de necessidade de liberação de porta segura (porta 443) deverá o cliente contratar serviço SSL (HTTPS) pelo valor de tabela vigente.

8. DO REGISTRO E RENOVAÇÃO DE DOMÍNIOS INTERNACIONAIS

8.1 Com hospedagem no Hotel da WEB:

8.1.1 O valor para registro de novos domínios internacionais .com ou .net é de R\$ 99,90 por ano, se hospedados em nossos servidores.

8.1.2 O valor para registro de novos domínios internacionais com outras extensões que não seja .com ou .net (desde que suportadas por nossa empresa) é de R\$ 139,90 por ano, se hospedados em nossos servidores.

8.1.3 O valor para renovação de domínios internacionais .com ou .net é de R\$ 119,90 por ano, se hospedados em nossos servidores.

8.1.4 O valor para renovação de domínios internacionais com outras extensões que não seja .com ou .net (desde que suportadas por nossa empresa) é de R\$ 149,90 por ano, se hospedados em nossos servidores.

8.2 Com hospedagem em outros provedores:



8.2.1 O valor para renovação de domínios internacionais .com ou .net, com a hospedagem em outros provedores é de R\$ 129,90 por ano.

8.2.2 O valor para renovação de domínios internacionais com outras extensões que não seja .com ou .net (desde que suportadas por nossa empresa), com a hospedagem em outros provedores é de R\$ 159,90 por ano.

9. PARA SOLICITAR A TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIOS INTERNACIONAIS, PRIMEIRAMENTE DEVERÁ SER VISTO SE O MESMO SE ENCONTRA DENTRO DAS CONDIÇÕES ABAIXO:

9.1 O domínio deve estar registrado há mais de 60 dias;

9.2 O domínio não pode estar há menos de 40 dias da data de expiração;

9.3 Se o domínio foi transferido a menos de 60 dias, ele não poderá ser transferido novamente;

9.4 O prazo de conclusão do processo é de até 10 dias. Se o processo não for concluído neste prazo, é necessário reiniciá-lo;

9.5 O status do domínio deve estar livre, não pode estar bloqueado. Isso pode ser verificado no Whois;

9.6 Ao solicitar uma transferência de registro, a mudança de DNS não será mais permitida;

9.7 O DNS poderá ser alterado apenas na nova empresa de registro, assim que for concluída a transferência;

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato é celebrado dentro do período do plano contratado, renovável por iguais períodos sucessivamente desde que não haja denúncia por qualquer das partes.

10.2 O presente estará automaticamente renovado com a efetivação de cada pagamento do preço, na forma acima disciplinada.

11. DO CUMPRIMENTO À LEI 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)

11.1 A CONTRATADA coleta dados pessoais apenas para a confecção do presente CONTRATO e execução de seus serviços.

11.2 Os dados coletados resumem-se, em caso de pessoa física, a nome completo, CPF, endereço, endereço de email, e tratando-se de pessoa jurídica, os dados requeridos e necessários são a razão social, CNPJ, nome do responsável legal, endereço, endereço de email;

11.3 Os dados em comento serão utilizados pela CONTRATADA enquanto durar a prestação de serviços estipulada em CONTRATO, sendo permitida à CONTRATANTE e seus responsáveis livre acesso;

11.4 Os dados pessoais serão utilizados pela CONTRATADA apenas para elaboração e assinatura de contratos entre as partes, para preenchimento e emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços bem como para identificação dos usuários e responsáveis e utilização dos produtos e serviços contratados;

11.5 Não serão coletados dados "sensíveis", que como disposto no artigo 5º, inciso II da Lei 13.709/2018, referem-se a dados sobre origem étnica ou racial, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicatos ou organizações de caráter filosófico, político ou religioso, dados referentes à vida e opção sexual, genéticos ou biométricos;

11.6 Os dados pessoais do CONTRATANTE ou responsáveis legais serão utilizados apenas internamente, para fins de execução dos serviços contratados. Eventualmente, poderá a CONTRATADA ser obrigada a fornecer dados pessoais ao Poder Judiciário, autoridades reguladoras, órgãos públicos, etc., em processos judiciais ou administrativos, o que fará somente quando houver manifesta exigência legal, ordem judicial ou para defesa de direitos;

11.7 A CONTRATADA utiliza os mais rigorosos controles de proteção dos dados de seus clientes contra utilização indevida ou acesso de terceiros não autorizados, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a utilização de boas práticas na utilização dos serviços que inviabilizem o acesso não autorizado às informações cadastrais ora fornecidos e armazenados;

11.8 O CONTRATANTE, assim como seus responsáveis em caso de pessoa jurídica, concordam expressamente com os termos ora dispostos, cientes inclusive que podem, a qualquer tempo, solicitar alterações ou correções de seus dados.

12. SOBRE O FÓRUM

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento Contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes tomam ciência deste contrato.

Curitiba, ____ de _____ de 2 ____.

Hotel da WEB - Hospedagem Profissional
Blink Informática Ltda.

José Isidoro Jr.
Analista de TI

**Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11
Nome:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
Conta de débito:	4281 003 00000319-5

Representação numérica do código de barras:	00190.00009 03023.384005 30448.222171 2 93160000010290
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	HOTEL DA WEB SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERN
Nome/Razão Social:	HOTEL DA WEB SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET LT
CPF/CNPJ:	07.932.567/0001-45
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSU
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11

Data do Vencimento:	10/04/2023
Data de Efetivação / Agendamento:	10/04/2023
Valor Nominal do Boleto:	102,90
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	102,90
Valor Pago (R\$):	102,90

Data/hora da operação:	10/04/2023 14:47:27
-------------------------------	---------------------

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 359114 Série SERIE, emitido em 16/03/2023	Número da Nota 00330559			
	Data e Hora de Emissão 16/03/2023 16:52:37 Código de Verificação YXBA-13DH			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 52.704.921/0001-39 Inscrição Municipal: 9.502.047-0 Nome/Razão Social: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA Endereço: R TIBIRI 120 - JARDIM SAO PAULO - CEP: 02043-070 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA CPF/CNPJ: 54.848.361/0001-11 Inscrição Municipal: --- Endereço: AVENIDA NEWTON PRADO 1883 - CENTRO - CEP: 13631-040 Município: Pirassununga UF: SP E-mail: regianehortencio@santacasapirassununga.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTACAO DE SERVICOS EM TELEPROCESSAMENTO SISTEMA VIDEOFARMA Vencimento: 17/04/2023 Período: 17/03/2023 a 16/04/2023 Valor Total da Nota Fiscal: R\$ 1000,63 Valor da Retenção Lei:13137/2015 (PIS/COFINS/CSLL) = R\$ 46,53 Valor da Retenção Lei:10833/2003 (IR 1,5%) = R\$ 15,01 Valor Líquido a pagar = R\$ 939,09 Fundamentação legal: Art. 116 da Lei nº 8686/1993 e Art. 199 § 1º, da Constituição Federal de 1988. Convênio nº 16/2022 Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA Despesa: Internet e mídia Valor: R\$ 939,09 Confere com a Original Visto: 				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.000,63				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	15,01	10,01	30,02	6,50
Código do Serviço 03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.000,63	5,00%	50,03	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
			R\$ 175,71 (17,56%) / IBPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 359114 Série SERIE, emitido em 16/03/2023; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2023;				

Contabilizado

13/04/23

Visto

 Maria Isabel Rodrigues
 Administradora Hospitalar

 José Isidoro Jr.
 Analista de TI

**Comprovante de Pagamento de Boleto**

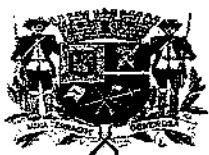
Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11
Nome:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
Conta de débito:	4281 003 00000319-5

Representação numérica do código de barras:	34191.09008 33055.968052 91717.540008 7 93230000093909
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SIMPRO PUBL TELEP LTDA
Nome/Razão Social:	SIMPRO PUBL TELEP LTDA
CPF/CNPJ:	52.704.921/0001-39
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11

Data do Vencimento:	17/04/2023
Data de Efetivação / Agendamento:	17/04/2023
Valor Nominal do Boleto:	939,09 ✓
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	939,09
Valor Pago (R\$):	939,09

Data/hora da operação:	17/04/2023 15:33:42
-------------------------------	---------------------



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e
01/03/2023 10:50:45

Competência da NFS-e
03/2023

Número / Série
3191 / E

Código de Verificação
PJGwE9EWY

EMITENTE DA NFS-e



CPF/CNPJ:
01.684.081/0001-59
Nome/Razão Social:
OFFICENTER REFRIGERACAO E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal:
102175
E-mail:

Endereço: RUA EDWARD WILSON KIMBASK 50 JARDIM SAO VICENTE

Município / País:
SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF: CEP: Telefone:
SP 12224-420 () -

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
54.848.361/0001-11
Nome/Razão Social:
IRMANDADE DE SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA SP
Endereço: AVENIDA NEWTON PRADO 1883 CENTRO

Inscrição Municipal:
E-mail:

Município / País:
PIRASSUNUNGA / BRASIL

Fundamentação legal: Art. 116 da
Lei nº 3.366/1993 e Art. 199 § 1º,
da Constituição Federal de 1988.

Telefone:
13631-040

SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO - (PRONTO SOCORRO)
VENCIMENTO: 10/04/2023
ATENÇÃO!
Caso não receba o boleto até 03 dias antes do vencimento, favor entrar em contato pelo telefone 12-3922-1866 ou e-mail: adm@officenter.com.br
Valor aproximado dos tributos: Federal R\$ 672,50 (13,45%), Estadual R\$ 195,00 (3,90%), Municipal R\$ 12.741/2012

Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA

Despesa: Manutenção em condutorado

Valor: R\$ 5.000,00

Confere com a Original

Visto:

Contabilizado
08/03/23

Visto

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

IAE: 432230201 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E

Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM,

Município da Incidência do ISSQN
SAO JOSE DOS CAMPOS

Município / País da Prestação do Serviço:
PIRASSUNUNGA

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional
OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
Simples Nacional

CALCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4,4%	220,00

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:
Número da nota fiscal substituída:

Código da Obra:
Regra especial:



OFFICENTER
REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E DE REFRIGERAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA-SP**, com sede na AVENIDA NEWTON PRADO 1883 PIRASSUNUNGA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.848.361/0001-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **OFFICENTER REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, empresa privada, estabelecida na Rua Edward Wilson Kimbask, nº 50, em São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.684.081/0001-59 e I.E. sob o nº 645.143.376.110, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, segundo as cláusulas e disposições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva a ser executada pela CONTRATADA, nos condicionadores splits - total de **04 unidades pertencente ao pronto socorro da unidade**. Toda a manutenção será realizada conforme Lei Federal nº 3.523 e dentro dos parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde que poderá ser comprovada através do PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE) que estará disponível na sede da CONTRATANTE no prazo Máximo de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da assinatura do contrato.



OFFICENTER
REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1 As manutenções corretivas, quando solicitadas e/ou necessárias serão precedidas de orçamento prévio de material e será encaminhado relatório detalhando o estado geral do equipamento, bem como mencionando os reparos necessários, componentes a serem substituídos. Nestes casos não haverá cobrança, sob qualquer pretexto, de mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ATENDIMENTOS

3.1 As manutenções corretivas, quando necessárias serão prestadas acionamento equipe externa se dará no prazo de até 84 horas para atendimentos realizados fora de horário comercial será cobrado o valor da hora técnica de R\$200,00 (Duzentos reais) ou hora parcial, as quais serão apuradas mediante relatório específico que deve ser aprovado pela CONTRATANTE;

3.2 As manutenções preventivas serão realizadas por colaborador fixo na unidade perfazendo 44 horas de segunda-feira a sexta-feira no local de instalação dos equipamentos.

3.3 Para a execução da manutenção preventiva serão necessários a utilização dos seguintes materiais: Saco alvejado , Metasil, Bioair bactericida, Jetclean, os quais estão devidamente cadastrados na Anvisa .

3.4 O objeto do CONTRATO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA são os 04 (quatro) aparelhos de AR CONDICIONADO .

3.5 Na eventualidade da instalação de aparelhos de ar condicionado novos ou alguma alteração referente à instalação de equipamentos de Refrigeração não existentes na CONTRATANTE será apresentada pela CONTRATADA uma proposta de instalação e mão-de-obra para contemplar estes novos aparelhos.

3.6 - A cada 01 novo aparelho na planta da CONTRATANTE será acrescentado, automaticamente, o valor R\$ 163.25 (Cento e Sessenta e três reais e vinte cinco centavos). ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO PRESENTE CONTRATO.

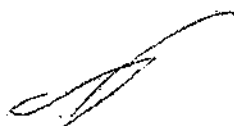


CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato tem duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- 5.2 Realizar manutenções corretivas sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, nos termos do disposto nos itens 2.1 e 3.1, retro;
- 5.3 Identificar seus funcionários, qualquer que seja a sua função, avisando a CONTRATANTE da visita a ser realizada;
- 5.4 Emitir e apresentar notas fiscais, faturas de serviços em duas (duas) vias;
- 5.5 Pagar todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições, multas ou qualquer outro ônus de natureza fiscal ou parafiscal que incidam, ou venham a incidir sobre esta prestação de serviços;
- 5.6 Não ceder ou transferir no todo ou em parte o presente CONTRATO sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
- 5.7 Efetuar toda e qualquer correção de eventuais erros nas prestações dos serviços descritos neste Instrumento
- 5.8 Cumprir integralmente o objeto deste contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas contidas neste Instrumento.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Executar e manter a instalação elétrica na qual está ligado o equipamento, dentro dos padrões técnicos especificados pelo fabricante, bem como obedecer sempre que possível, as condições ambientais e de espaço recomendadas, evitando que ocorra danos de correntes de má instalação;

6.2 . A manutenção preventiva e corretiva dos dutos não faz parte deste contrato.

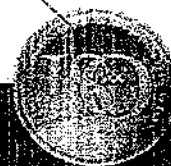
6.3 Caso a CONTRATANTE venda algum dos equipamentos objeto deste contrato, se obriga a informar a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias;

6.5 Cumprir integralmente o objeto deste contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas contidas neste Instrumento.

6.6 Qualquer tipo de alvenaria, gesso, calhas, rede de esgoto são de responsabilidade da CONTRATANTE manter dentro de padrões técnicos, e efetuar qualquer correção necessária .

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de, R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) referente ao hospital geral , o pagamento se dará através de boleto bancário para todo dia 28 de cada de mês ou melhor data para empresa e deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal ,(emissão primeiro dia útil , vencimento dentro do mesmo mês).



OFFICENTE
REFRIGERACAO E COMERCIO L

CLÁUSULA OITAVO - DO REAJUSTE

8.1 O preço avençado pelas Partes será reajustado anualmente, com base no IPCA-15, ou na sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo ou ainda por índice livremente acordado entre as partes contratantes.

8.2 Os valores acordados somente poderão sofrer alteração, no curso da prestação dos serviços no caso de ocorrência de eventual modificação do equilíbrio econômico financeiro deste Instrumento; A necessidade de readequação para manutenção do equilíbrio econômico contratual será previamente notificada ao contratante.

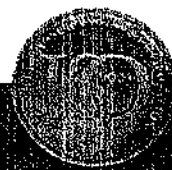
CLÁUSULA NONA - DA RENOVAÇÃO

9.1 O presente CONTRATO, conforme disposto na Cláusula Quarta, será valido por doze meses. Após o decurso, a avença se prorrogará por período igual e sucessivo mediante Termo Aditivo, podendo ser renunciado por qualquer uma das partes com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão prestados, nas dependências da CONTRATANTE, incluindo-se somente na unidade Localizado na Santa casa de Pirassununga - SP.

10.2 Poderá, todavia a CONTRATANTE, desde que esta alteração não importe em prejuízo para a CONTRATADA, alterar o local da prestação dos serviços, com a concordância de ambas as partes .



OFFICENTE
REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LÍQUIDO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1 O presente CONTRATO não é nem poderá ser interpretado como representativo de relação trabalhista entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como de seus prepostos empregados, agentes, representantes, sócios ou terceiros, por quanto não há qualquer relação de subordinação, prestando a CONTRATADA serviço certo e determinado de corrente do presente Instrumento;

11.2 Na hipótese de qualquer dos indicados no item retro, desta Cláusula vir a propor contra a CONTRATANTE reclamação trabalhista ou qualquer outra medida judicial em decorrente dos serviços do presente a CONTRATO, desde já a CONTRATADA se obriga a requerer a exclusão da CONTRATANTE do feito assumindo todo o ônus decorrente deste caso, bem como o reembolso a CONTRATANTE das despesas que a mesma venha ter, em função de sua defesa, inclusive, mas não se limitando, as verbas eventualmente pagas pela contratante em razão de determinação judicial, bem como honorários advocatícios;

11.3 Os atos decorrentes deste Instrumento são de natureza Civil ou Comercial;

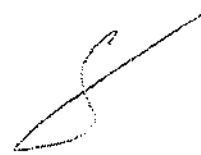
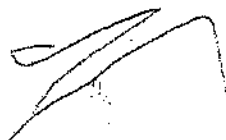
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido por acordo mútuo celebrado pelas partes ou por qualquer delas isoladamente, desde que a outra Parte seja notificada, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou nos seguintes casos:

12.1.1 Inadimplemento de qualquer obrigação ou responsabilidade assumida neste CONTRATO pelas Partes;

12.1.2 – Encerramento total das atividades da empresa.

12.1.3 Liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e



12.1.4 Ocorrência de caso fortuito ou força maior que suspenda a execução do presente CONTRATO por mais de 30 (trinta) dias;

12.1.5 Na hipótese de rescisão contratual com fundamento no item 12.1.1, a Parte que não deu causa a rescisão poderá cobrar da outra Parte todas as indenizações e multas previstas neste CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 No caso de inadimplemento, as Partes estarão sujeitas a multa de 5% do valor total do CONTRATO sempre que, pelo fato que lhe seja imputável de causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1 A aceitação, omissão, ou tolerância tanto da CONTRATANTE como da CONTRATADA em relação a descumprimento pela outra Parte de Cláusula ou condição deste CONTRATO, será considerada mera liberalidade, não desonerando de nenhuma forma as Partes de cumprir todas as obrigações nele assumidas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma aceitação, omissão ou tolerância houvesse ocorrido, não se constituindo em nenhuma hipótese novação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

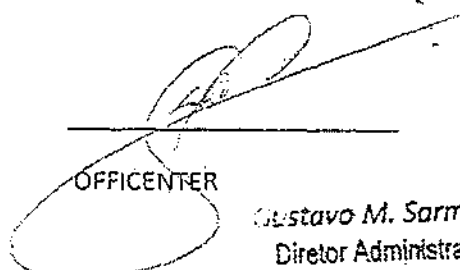
15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente CONTRATO, fica desde já, eleito o foro da Comarca de Pirassununga - SP, prevalecendo este sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

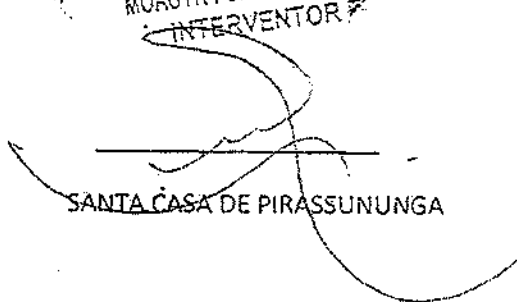


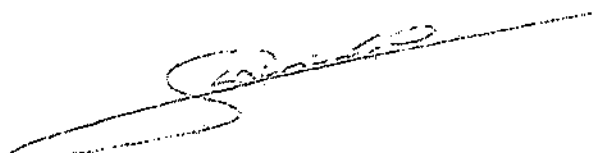
OFFICELITE
REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

E por estarem as Partes assim justas e contratadas assinam o presente CONTRATO em 2 vias de igual teor, forma e valor na presença de duas testemunhas a tudo presentes

São José dos Campos 13 de Junho de 2022.


OFFICENTER
Gustavo M. Sarmiento
Diretor Administrativo
Cordialmente

MOACYR FONSECA JUNIOR
INTERVENTOR

SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA


Gustavo Mendes Sarmiento



OFFICENTER
REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO

12.1.4 Ocorrência de caso fortuito ou força maior que suspenda a execução do presente CONTRATO por mais de 30 (trinta) dias;

12.1.5 Na hipótese de rescisão contratual com fundamento no item 12.1.1, a Parte que não deu causa a rescisão poderá cobrar da outra Parte todas as indenizações e multas previstas neste CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 No caso de inadimplemento, as Partes estarão sujeitas a multa de 5% do valor total do CONTRATO sempre que, pelo fato que lhe seja imputável de causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1 A aceitação, omissão, ou tolerância tanto da CONTRATANTE como da CONTRATADA em relação a descumprimento pela outra Parte de Cláusula ou condição deste CONTRATO, será considerada mera liberalidade, não desonerando de nenhuma forma as Partes de cumprir todas as obrigações nele assumidas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma aceitação, omissão ou tolerância houvesse ocorrido, não se constituindo em nenhuma hipótese novação;

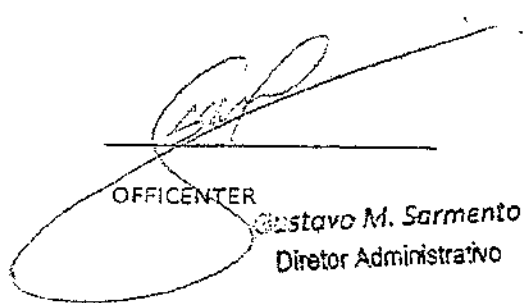
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

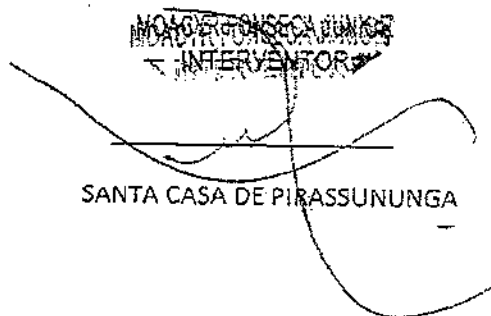
15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente CONTRATO, fica desde já, eleito o foro da Comarca de Pirassununga - SP; prevalecendo este sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

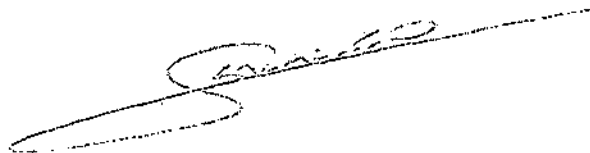


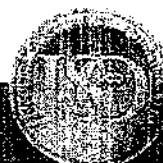
E por estarem as Partes assim justas e contratadas assinam o presente CONTRATO em 2 vias de igual teor, forma e valor na presença de duas testemunhas a tudo presentes

São José dos Campos 13 de Junho de 2022.


OFFICENTER
Gustavo M. Sarmento
Diretor Administrativo
Cordialmente


MANOEL FONSECA JUNIOR
INTERVENTOR
SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA


Gustavo Mendes Sarmento



OFFICENTER
REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO L

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4281 / 003 / 00000319-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11

Banco:	237 - BCO BRADESCO S.A. - 060746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	888 / 32509-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	OFFICENTER REF E COM LTDA
CPF/CNPJ:	01.684.081/0001-59
Valor:	R\$ 5.000,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	12/04/2023
Data / Hora da operação:	12/04/2023 15:35:44

Código da operação:	00149267
Chave de segurança:	QFLHWE6MKLU8NK72

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Aiô CAIXA: 0800 104 0104



Nº da Conta: 0311087904
Mês de referência: 03/2023
Período: 25/02/2023 a 24/03/2023
Data de emissão: 01/04/2023

www.vivo.com.br/meuvivo
Central de Relacionamento: 10315.

Fundamentação legal: Art. 116 da
Lei nº 8666/1993 e Art. 199 § 1º,
da Constituição Federal de 1988

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
CEP 04571-938 - São Paulo - SP
I.E.: 108383943112
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0001-62

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA
AV. NEWTON PRADO, 001883
CENTRO
13631-040 PIRASSUNUNGA - SP

Convênio nº 1612022

Órgão: PIRASSUNUNGA

Despesa: *Serviço Diversos - Telefonia*

Valor: R\$ 2.278,54

Vencimento
17/04/2023

Confere com a Original

Total a Pagar - R\$

Visto: *R*

2.278,54

Planos Anatel

201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 0.2GB TE
201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 0.5GB TE
201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 12GB TE
201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 20GB TE
201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 30GB TE
201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 60GB TE

O que está sendo cobrado

Quantidade de
Plano/Pacote

Quantidade de
Números Vivo

Valor Total
R\$

Serviços Contratados

SMART EMPRESAS 12GB TE	23	23	1.405,99
SERVIÇO GESTÃO DADOS EMPRESAS	23	23	-
SERVIÇO GESTÃO VOZ EMPRESAS	23	23	-
SMART EMPRESAS 0.2GB TE	5	5	85,70
SERVIÇO GESTÃO DADOS EMPRESAS	5	5	-
SERVIÇO GESTÃO VOZ EMPRESAS	5	5	-
SMART EMPRESAS 20GB TE	1	1	93,34
SERVIÇO GESTÃO DADOS EMPRESAS	1	1	-
SERVIÇO GESTÃO VOZ EMPRESAS	1	1	-
SKEELO V6	1	1	-
VIVO NEWS PLUS	1	1	-
SMART EMPRESAS 30GB TE	1	1	103,45
SERVIÇO GESTÃO DADOS EMPRESAS	1	1	-
SERVIÇO GESTÃO VOZ EMPRESAS	1	1	-
SKEELO V6	1	1	-
VIVO NEWS PLUS	1	1	-
SMART EMPRESAS 0.5GB TE	5	5	139,60
SERVIÇO GESTÃO DADOS EMPRESAS	5	5	-
SERVIÇO GESTÃO VOZ EMPRESAS	5	5	-
SMART EMPRESAS 60GB TE	1	1	154,01
SERVIÇO GESTÃO DADOS EMPRESAS	1	1	-
SERVIÇO GESTÃO VOZ EMPRESAS	1	1	-
SKEELO V6	1	1	-
VIVO NEWS PLUS	1	1	-
PACOTE DADOS SME 15GB	1	1	0,00
PACOTE DADOS SME 2GB	1	1	0,00

Lançam nro/Recobimento

05/04/2023
Rigane

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br.

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA

Vencimento

17/04/2023

Total a Pagar - R\$

2.278,54

Cód. Débito Automático 0311087904 - 4

Nº da Conta 0311087904

Mês Referência 03/2023

84680000222

785400800013

103110879048

032302304178

Pagar
via Pix



CONTINUAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
PACOTE DADOS SME 7GB	5	5	0,00
Subtotal			1.982,09
Subtotal			1.982,09
Utilização Dentro do Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APPS ESSENCIAIS 82B	10,54TB	3,22GB	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	441,47GB	270,93GB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	36,000	47	0,00
FRANQUIA VOZ	-	-	0,00
GESTAO VOZ	-	2.159m36s	0,00
Utilização Acima do Contratado			
Ligações de Longa Distância		461m36s	0,72
No Brasil - Em Roaming			
Ligações para Serviços de Terceiros (Ex.: 0300, 0500 e Outros)		526m36s	118,30
Subtotal			119,02
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores			
Ligações Locais		70m18s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB		3,94GB	0,00
Subtotal			0,00
Outros Lançamentos			
Encargos Financeiros			58,33
Parcelamento (Ex.: Conta; Aparelho e Outros)			119,10
Subtotal			177,43
TOTAL A PAGAR			2.278,54

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA
AV. NEWTON PRADO, 001883
CENTRO
13631-040 PIRASSUNUNGA - SP

CPF/CNPJ: 54848361000111
Inscrição Estadual: ISENTA
Número da conta: 0311087904

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A. N° NFST: 181329002/04/2023 N° Série: C Sub-Série:
Endereço: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções Período: 25/02/2023 a 24/03/2023 Emissão: 01/04/2023
CNPJ: 02.558.157/0001-62 Atende o convênio: 115/2003 CFOP: 5.307
I.E.: 108383949112 Descrição: PF/PJ - OUTROS

Seq.	Cód Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1350	Serviços Contratados	97	18,00%	1.715,97
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					1.715,97
Informações Complementares					
	ICMS 18,00%	Base de Cálculo R\$ 1.715,97	Valor ICMS R\$ 308,87	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
	PIS 0,65%	Base de Cálculo R\$ 1.407,10	Valor PIS R\$ 9,15	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
	COFINS 3,00%	Base de Cálculo R\$ 1.407,10	Valor COFINS R\$ 42,21	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R\$13,44 e FUNTEL 0,5% = R\$6,72 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.
Autenticação digital: a65f.8740.80af.ad66.3269.4948.184a.7cb3

**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás**
Via Internet Banking CAIXA**Nome:** IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA**Conta de débito:** 4281 | 003 | 00000319-5**Representação numérica do código de barras:** 846800000222 785400800013 103110879048 032302304178**Empresa:** VIVO SP**Valor:** 2.278,54 /**Data de débito:** 05/04/2023**Data/hora da operação:** 05/04/2023 09:23:13**Código da operação:** 00642550**Chave de segurança:** PQRGHESMSNW716Y2**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Sede Ezequiel Berrini - Cidade Monções -
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62 Insc Est: 108383949112
<http://www.vivo.com.br>

Código do cliente 8999 3985 7087 DV: 6
Número do contrato
Data de emissão 15/03/2023
Data de vencimento 11/04/2023
Valor a pagar 147,94
Número da fatura 1652989648-0
Estado de instalação São Paulo
Tipo de cliente Não residencial
CNPJ / CPF 54848361000111
Mês de referência Março/2023



CTCE INDAIATUBA SPI PL44

IRM DA SANT CASA DE MISERI DE PIRASSUNUNGA
AVENIDA NEWTON PRADO 1883
CENTRO
13631-045 PIRASSUNUNGA SP



Vencimento
11/04/2023

Seu Demonstrativo de Despesas

página: 1/4

TELEFONE(S)	
1935629521	
RESUMO	
PRESTADORA TELEFONICA (103 15)	
Serviços	621,61
Descontos	-480,85
Encargos	7,18
TOTAL A PAGAR	147,94
OTAL GERAL A PAGAR	147,94

Fundamentação legal: Art. 116 da
Lei nº 8666/1993 e Art. 199 § 1º.
da Constituição Federal de 1988.
Convênio nº 261/2022

Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA

Despesa: Despesas Diversas - telefonia

Valor: R\$ 147,94

Confere com a Original

Visto:

Contabilizado

27/03/23

Visto

Total de minutos utilizados no mês	
Tipo de ligação	em min:seg

Atendimento para produtos empresariais:
10315 ou acesse: www.vivo.com.br/meuvivo

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoparância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 498/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, fique com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente IRM DA SANT CASA DE MISERI DE PIRASSUNUNGA			Data de Vencimento 11/04/2023	Valor a Pagar (R\$) 147,94
Código do cliente 8999 3985 7087	Código para Cadastramento de Débito Automático 899939857087-6	Número da Fatura 1652989648-0		

84620000001 2 47940082089 6 99398570871 4 65298964899 1



Pagar
via Pix



Nota Fiscal Fatura de Serviço
de Telecomunicações - Mod 22

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Sede Eco Berrini -
Cidade Monções -
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62 Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Código do Cliente 8999 3985 7087 DV: 6
Mês de referência Março/2023
Data de emissão 15/03/2023
Tipo de cliente Não residencial
CNPJ / CPF 54848361000111
Estado da instalação São Paulo

IRM DA SANT CASA DE MISERI DE PIRASSUNUNGA
AVENIDA NEWTON PRADO 1883
CENTRO
13631-045 PIRASSUNUNGA SP

página: 3/4

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

Prestadora Telefonica

Telefonica Brasil S.A. | Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Sede Eco Berrini - Cidade Monções -
04571-936 São Paulo SP
Cnpj: 02.558.157/0001-62 - Insc. Est.: 108383949112 | Prestação de serviço de comunicação - CFOP 5300

NFFST 307405175-SP
série: UK subserie:

Descontos

Descrição	Data / Período	Valor(R\$)
1 Desconto Prom. Internet R\$ 115.00	15/02/2023 a 14/03/2023	-115,00
2 Desconto promo. Mensalidade IP Fixo R\$ 365.85	15/02/2023 a 14/03/2023	-365,85
SUBTOTAL		-480,85

Encargos

Descrição	Data / Período	Valor(R\$)
3 Juros ref. ao mês FEV/2023	14/03/2023	0,18
4 Juros ref. ao mês JAN/2023	14/03/2023	1,60
5 Multa ref. ao mês FEV/2023	14/03/2023	2,81
6 Multa ref. ao mês JAN/2023	14/03/2023	2,59
SUBTOTAL		7,18

IRM DA SANT CASA DE MISERI DE PIRASSUNUNGA

PAG-815C6Y8K6L-013

AV NEWTON PRADO, 1883 | CENTRO

Prestadora Telefonica

Serviços Mensais

Descrição	Data / Período	Aliquota	PIS/COFINS	Valor(R\$)
7 Mensalidade IP Fixo	15/02/2023 a 14/03/2023	18%	3,65%	406,62
8 VIVO Fibra 300 Mega Empresas GT12 UFSP	15/02/2023 a 14/03/2023	18%	3,65%	214,99
SUBTOTAL				621,61
TOTAL				621,61
TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA				147,94

Reservado ao Fisco 6174.410a.71bc.eace.b085.ba04.a86d.ed2b

ICMS	Base de cálculo: 140,76	Aliquota: 18%	Valor do ICMS: 25,33
PIS/COFINS	Base de cálculo: 115,42	Aliquota: 3,65%	Valor do PIS/COFINS: 4,21

A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor.

TOTAL GERAL A PAGAR

147,94

**RELATORIO DE CONTAS A PAGAR**

Data de Referência: 11/04/2023 / Fornecedor: 001024 / Tipo de Documento: Todos / Condição Pag.: Todas / Portador: Todos
Língua: 01 - SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA / NÃO Imprimir Impostos
Emitido Em: Todos / Entrada Em: Todos / Com Vencimento Em: 01/01/2000 Até 11/04/2023 / Pago Em: Todos / Previsão: Todos / Ctas Provi.
Categ. Prest.: Todos / Projeto: Todos
Situação: A Pagar, Pago Parcial

Documento	Parcela	Documento	Fornecedor	Emissão	Vencimento	Valor	Pago	A Pagar
00118037	1/1	165298964	001024-VIVO TELEFONICA BRASIL	15/03/2023	11/04/2023	147,94	0,00	147,94

VALOR BRUTO A PAGAR:	R\$ 147,94
VALOR DO IMPOSTOS RETIDOS:	R\$ 0,00
VALOR LIQUIDO A PAGAR:	R\$ 147,94
VALOR TOTAL PAGO:	R\$ 0,00

SALDO A VENCER:	R\$ 147,94
SALDO VENCIDO:	R\$ 0,00
Até 30 Dias:	R\$ 0,00
Até 60 Dias:	R\$ 0,00
Até 90 Dias:	R\$ 0,00
Até 120 Dias:	R\$ 0,00
Mais 120 Dias:	R\$ 0,00
SALDO A PAGAR:	R\$ 147,94

7.5
Maria Isabel Rodrigues
Administradora Hospitalar

**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás**
Via Internet Banking CAIXA**Nome:** IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA**Conta de débito:** 4281 | 003 | 00000319-5**Representação numérica do código de barras:** 846200000012 479400820896 993985708714 652989648991**Empresa:** VIVO FIXO NACIONAL**Valor:** 147,94**Data de débito:** 11/04/2023**Data/hora da operação:** 11/04/2023 14:08:19**Código da operação:** 00565121**Chave de segurança:** ACGCW25SC39YVFVY**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



ELEKTRO

Elektro Redes S.A.

Rua Ary Antonio de Souza, 321 - 13053-024
Camporã - SP - CEP: 02.328.280/0001-97
Insc. Est. 244.886.522-118
Av. Belkington Leites, 2022 - 79610-270 - Três Lagoas - MS
CNPJ 02.328.280/0002-78 - Insc. Est. 28.304.125-3
www.elektro.com.br

Seu Código

18447759

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
AV NEWTON PRADO, 1883 - - CENTRO
PIRASSUNUNGA - SP - CEP 13631-040
CNPJ - 54848361000111 IE:
Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

Leitura Anterior: 31/01/2023 Data de Emissão: 01/03/2023
Leitura Atual: 28/02/2023 Data de Apresentação: 07/03/2023
Dias do Período: 28 Próxima Leitura: 01/04/2023
Próximo Vencimento: 18/05/2023

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica	Controle N°	Conta do Mês	Vencimento	Valor da Conta (R\$)
170427018	FAT-01-20237550551826.2	Março/2023	18/04/2023	R\$6.726,65
Tensão Contratada (kV)	Limites Adequados de Tensão (kV)	Registrador	Demanda Contratada (KW)	Perdas Transformação
13.8	12.834 a 14.49	RM0476345	120	2,50%

0601	CONSUMO PONTA TE KWh	451651	453014	0,018	25,00	0,00	25,00	0,405209	10,13	13,06	18,00%	2,35	12,48
0601	CONSUMO PONTA TUSO KWh	451651	453014	0,018	25,00	0,00	25,00	1,742400	43,96	58,19	18,00%	10,11	53,67
0601	CONSUMO FORA PONTA TE KWh	350036	358729,04	1,800	16038,00	0,00	16038,00	0,253670	4,071,56	5,253,18	18,00%	945,57	5,017,13
0602	CONSUMO FORA PONTA TUSO KWh	350036	358729,04	1,800	16038,00	0,00	16038,00	0,132059	2,117,97	2,732,63	18,00%	491,57	2,609,84
0601	CONSUMO REAT PONTA TE KWh	17137	17318	0,018	3,00	0,00	3,00	0,263333	0,79	1,02	18,00%	0,18	0,97
0801	CONSUMO REAT FORA PONTA TE KWh	949	964,43	1,800	28,00	0,00	28,00	0,266428	7,48	9,83	18,00%	1,73	9,19
0601	DEMANDA TUSO KW	158899	156888	0,072	80,36	0,00	120,00	26,600000	3,192,00	2,757,92	18,00%	496,42	3,683,42
	CONSUMO KWh	364552	373258,57	1,800	18063,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA PONTA KW	51800	51850	0,072	3,69	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC KWh	1120	1137,25	1,800	31,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT EXC KW	124452	124509	0,018	1,05	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT EXC KW	529032	532740	0,018	66,41	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
0999	COFINS									9,990,94	4,50%		449,59
0999	PIS									9,990,94	0,98%		97,31
0999	DESCONTO DE DOACAO									0,00	0,00%	0,00	-4,717,61
0999	CRED COMPENS IND INDIVIDUAL 01-2023									0,00	0,00%	0,00	-494,94
	Total									9,443,47	0,00%	1,848,23	6,726,65

*CCI - Código de Classificação do Item

Fundamentação legal: Art. 116 da
Lei nº 8666/1993 e Art. 199 § 1º,
da Constituição Federal de 1988.

Convênio nº 161 2022

Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA

Despesa: Serviços Diversos

Valor: R\$ 6.726,65

Band. Tarif. Verde: 01/02-01/03
APOS VENCIMENTO, CORRECAO MONETARIA MAIS JUROS LEGAIS NA PROXIMA FATU
CLIENTE: SE IDENTIFICAR INCONSISTENCIA NO SEU ENDEREÇO OU CEP, APRESENTE
IPTU/ITR NO ATENDIMENTO ELEKTRO E SOLICITE ATUALIZACAO CADASTRAL

Compro com a Original

Visto:

DÉBITOS ANTERIORES

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03194.643007 43298.065178 1 93240000672665

Local de pagamento					Vencimento	
PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA					17/04/23 18/04/2023	
Beneficiário					Agência / Código cedente	
ELEKTRO REDES S.A.					3064-3/0002261-6	
Data do documento	Nº do documento	Espécie doc.	Acerto	Data de processamento	Número	
01/03/2023	FAT-01-20237550551826.2	DM	N	01/03/2023	31946430043298065-6	
Usr do Banco	Carteira	Espécie	Valor do Documento			
	17	R\$	R\$ 6.726,65			
Instruções					(-) Desconto / Abatimento	
Lançam. int./Recabimento					(-) Soma / Multa	
					(-) Valor Cobrado	

Pagador
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
AV NEWTON PRADO, 1883 - - CENTRO
PIRASSUNUNGA - SP - CEP 13631-040

Assinatura / Assinatura

Assinatura Mecânica

Ficha de Compensação



**Comprovante de Pagamento de Boletó**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11
Nome:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
Conta de débito:	4281 003 00000319-5

Representação numérica do código de barras:	00190.00009 03194.643007 43298.065178 1 93240000672665
--	---

Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
--	---------------------

Código do Banco:	001
-------------------------	-----

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia:	ELEKTRO REDES S.A.
-----------------------	--------------------

Nome/Razão Social:	ELEKTRO REDES S.A.
---------------------------	--------------------

CPF/CNPJ:	02.328.280/0001-97
------------------	--------------------

Pagador Sacado

Nome/Razão Social:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORD
---------------------------	---------------------------------------

CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11
------------------	--------------------

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
---------------------------	---------------------------------

CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11
------------------	--------------------

Data do Vencimento:	18/04/2023
----------------------------	------------

Data de Efetivação / Agendamento:	05/04/2023
--	------------

Valor Nominal do Boletó:	6.726,65 /
---------------------------------	------------

Juros (R\$):	0,00
---------------------	------

IOF (R\$):	0,00
-------------------	------

Multa (R\$):	0,00
---------------------	------

Desconto (R\$):	0,00
------------------------	------

Abatimento (R\$):	0,00
--------------------------	------

Valor Calculado (R\$):	6.726,65
-------------------------------	----------

Valor Pago (R\$):	6.726,65
--------------------------	----------

Data/hora da operação:	05/04/2023 09:15:58
-------------------------------	---------------------